



ESTADO DO PARANÁ
Município de Verê

Fones: (46) 3535-8000 e 3535-8008 - Site: www.pmvere.pr.gov.br
Rua Pioneiro Antônio Fabiane, N° 316 - Cx. Postal, 01 - CEP 85585-000-VERÊ-PARANÁ

Águas do Verê, as melhores do Sul do Brasil

PROJETO DE LEI Nº 108/17
Data 22/08/17

Súmula. Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar parceria com o Residencial Geriátrico Dr. Samuel Correia-Eireli-ME, e dá outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, **ADEMILSO ROSIN**, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Chefe do Município de Verê, autorizado a firmar parceria com o Residencial Geriátrico Dr. Samuel Correia-Eireli-ME, inscrita no CNPJ sob nº 07.872.878/0001-86, com sede na Rua Presidente de Moraes, na cidade de Vitorino, Estado do Paraná, objetivando de atendimento a população idosa de Verê/Pr, em situação de risco.

Parágrafo único. O Município pagará 02 (dois) salários mínimos mensal, por pessoal atendida, não incidindo valor algum quando não existir atendimento.

Art. 2º. Os recursos municipais para o pagamento dos valores previstos no termo de parceria advirão do orçamento geral do Município na dotação, elemento e fonte próprios.

Art.3º- Fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a consignar nos próximos orçamentos dotações orçamentárias suficientes para cobrir as despesas decorrentes desta parceria.

Art.4º- A parceria terá vigência da publicação desta Lei, até 31 de dezembro de 2020.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, 22 de agosto de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ

Recibo de: _____

Paracer: 08 dias

Em: _____

Presidente da Comissão


ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ

Encaminhado à comissão de: Finanças e Orçamento

Em: _____

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ

Entrada em: 29/08/17

Atividade: 05/09/17 votos: 8 x 0

Votação: _____ votos: _____

Votação: _____ votos: _____

Votação: 05/09/17 votos: _____



ESTADO DO PARANÁ
Município de Verê

Fones: (46) 3535-8000 e 3535-8008 - Site: www.pmvere.pr.gov.br
Rua Pioneiro Antônio Fabiane, N° 316 - Cx. Postal, 01 - CEP 85585-000-VERÊ-PARANÁ

Águas do Verê, as melhores do Sul do Brasil

JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI N° 108/17

Visa o presente Projeto de Lei obter autorização, para que o Município possa celebrar parceria com o Residencial Geriátrico Dr. Samuel Correia- Eireli-ME.

A parceria é para atendimento a população idosa de Verê/Pr, em situação de risco.

A parceria é para atender a Recomendação Administrativa n° 003/2017, do Ministério Público do Estado do Paraná (documento anexado)

Para que o Município possa efetuar o pagamento das despesas decorrentes do internamento, faz-se necessário a firmação do termo de parceria buscado no bojo deste Projeto de Lei.

Desnecessário lembrar a dificuldade que se tem em achar uma entidade que interne este tipo de pessoas, sem considerar a situação que os mesmos causam as famílias e a sociedade.

Em virtude da necessidade da existência do Termo de Parceria, para atender a recomendação Administrativa em epígrafe, solicitamos que este Projeto de Lei, seja analisado e votado no **regime de urgência urgentíssima**.

Diante do exposto, esperamos que este Projeto de Lei, seja aprovado em sua totalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, 21 de agosto de 2017.


ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.872.876/0001-66 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 03/03/2006
NOME EMPRESARIAL RESIDENCIAL GERIATRICO DR. SAMUEL CORREA - EIRELI - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RESIDENCIAL GERIATRICO DR. SAMUEL CORREA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 87.11-5-01 - Clínicas e residências geriátricas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 87.11-5-03 - Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes 87.11-5-04 - Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS 87.12-3-00 - Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio 87.20-4-01 - Atividades de centros de assistência psicossocial 87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química não especificadas anteriormente 87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)			
LOGRADOURO R PRUDENTE DE MORAES		NÚMERO 215	COMPLEMENTO
CEP 85.520-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO VITORINO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO MEDSAM@TERRA.COM.BR		TELEFONE (49) 8407-1499	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/03/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 22/08/2017 às 14:18:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



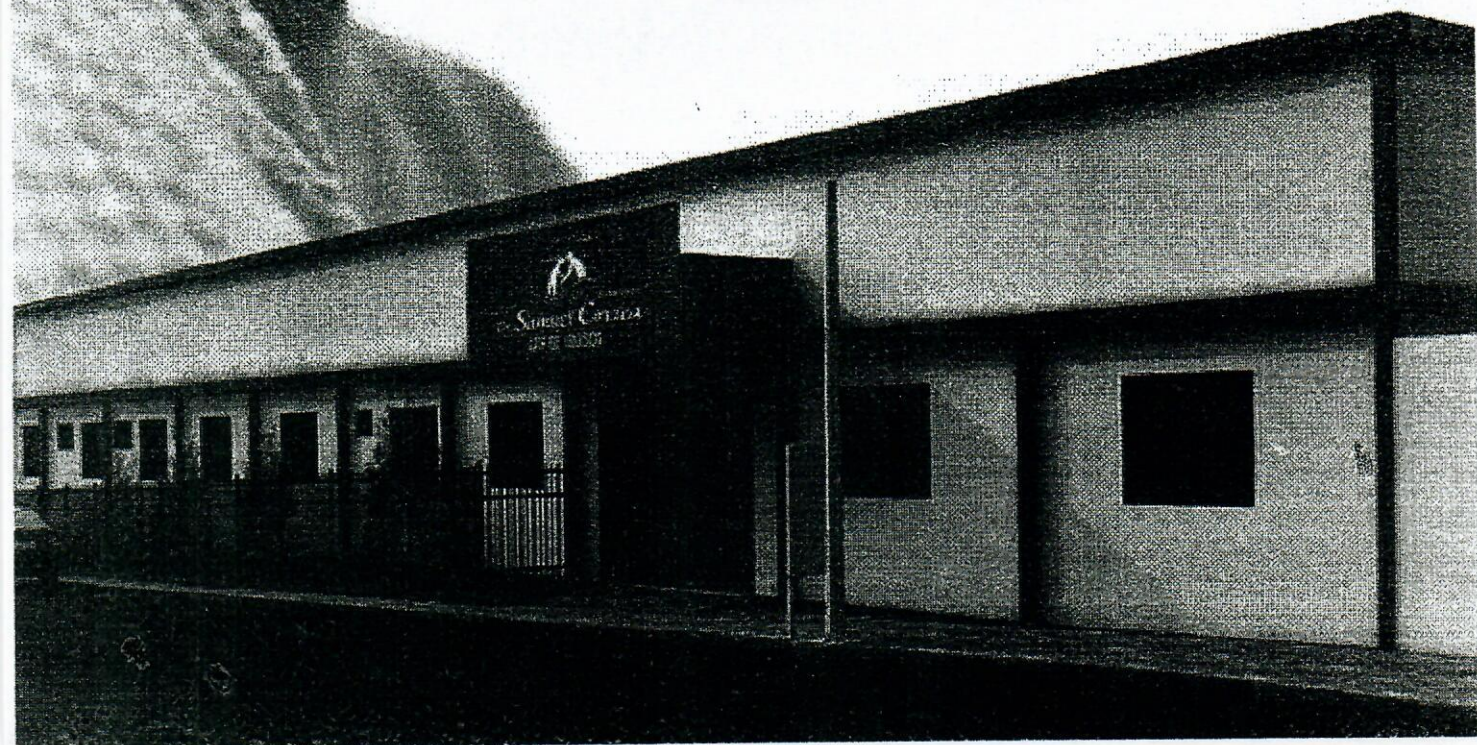
RESERVAÇÃO GRATUITA

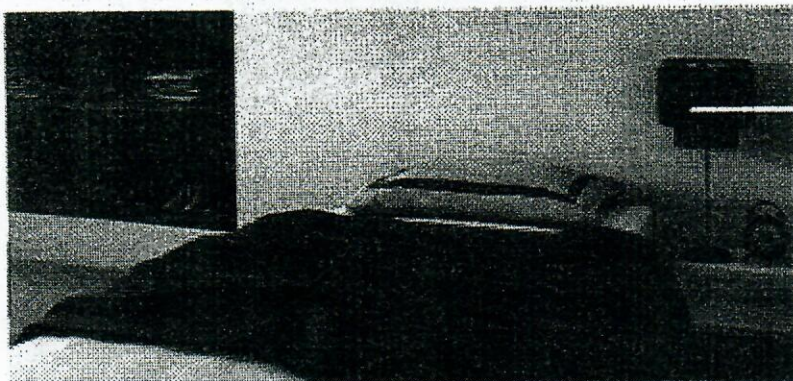
Dr. Samuel Correa

LAR DE IDOSOS

**VEJA PORQUE SEU FAMILIAR ESTARÁ BEM
ASSISTIDO CONOSCO**

Localizado estrategicamente em local amplo, calmo, seguro e tranquilo na cidade de Vitorino/PR próximo à Pato Branco e Francisco Beltrão, são mais de 1.300 m² de área livre e 2.000 m² de área construída em 2 pisos totalmente adaptados, com ambientes funcionais, higiene adequada, assistência médica e enfermagem 24 horas, consultas médicas diárias, os medicamentos são controlados e administrados corretamente pelos profissionais. Seis refeições diárias preparadas com muito carinho e com cardápio elaborado por nutricionista. Além de um vasto cronograma diário de lazer e terapia ocupacional, tudo no mesmo lugar. Além de colocar toda infraestrutura física e médica à disposição dos internos, os ambientes estão preparados para proporcionar bem-estar em espaço acolhedor onde as premissas principais serão: zelo e carinho.

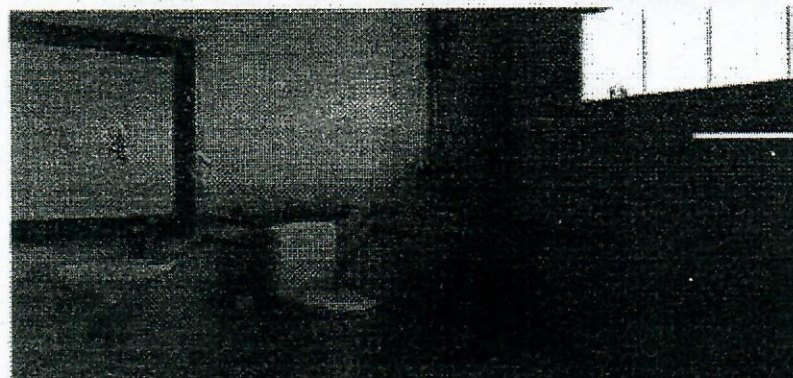




Dormitórios

Quartos para cadeirantes com banheiros amplos e adaptados. Todos possuem interfones para fácil e rápida comunicação sistema de luz de emergência além de luz de vigília.

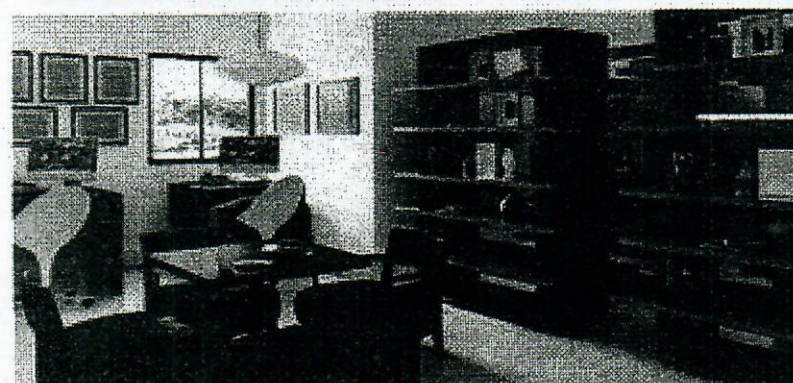
Quartos coletivos com banheiros e roupeiros próprios, todos adaptados às necessidades dos idosos.



Banheiros

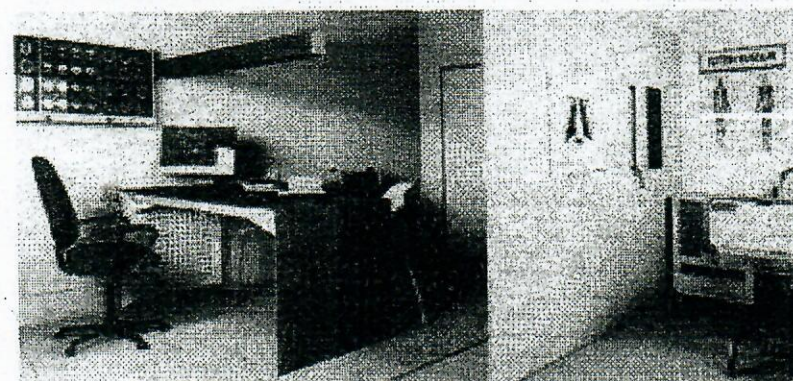
Total de 35 banheiros presentes em todos os quartos, adaptados às necessidades dos idosos.

Banheiros separados para visitantes e para equipe de trabalho.



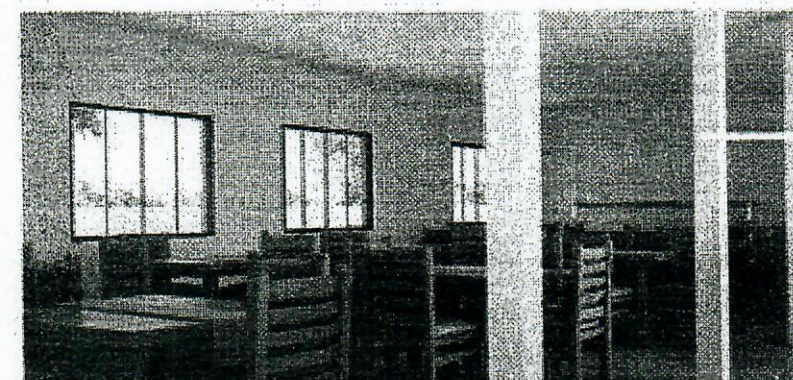
Biblioteca

Literatura variada, revistas atualizadas e jornais diários além 2 computadores para acesso a internet.



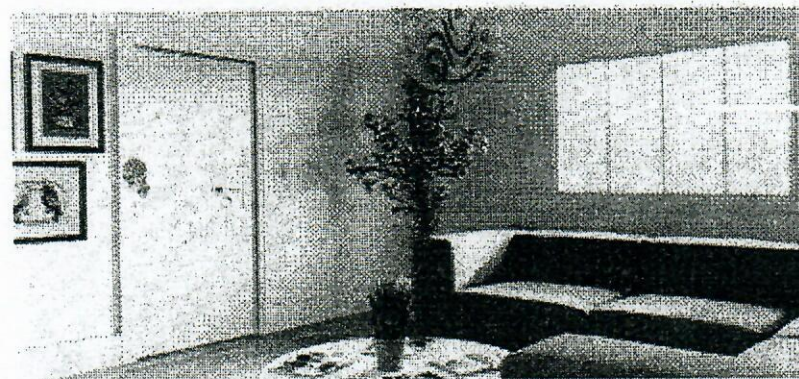
Consultório

São 2 consultórios médicos onde profissionais atendem os idosos e também consultas da comunidade nas diversas especialidades, saúde mental, saúde do idoso, perícia médica, clínica médica, consultas de enfermagem, psicologia e outras.



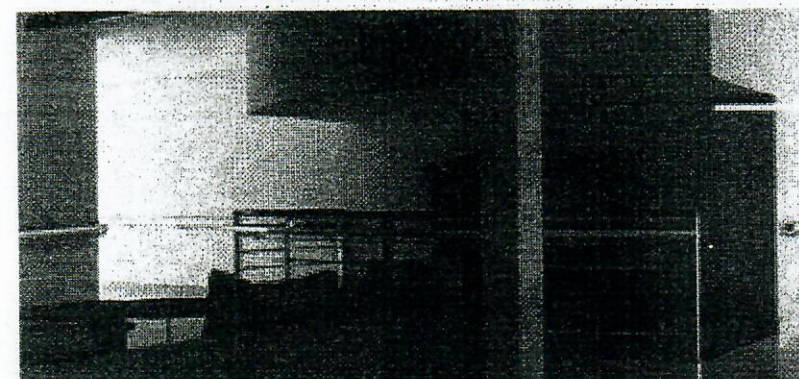
Refeitório

Ampla refeição com sistema de buffet, são 6 refeições diárias orientadas por nutricionista de acordo com as necessidades.



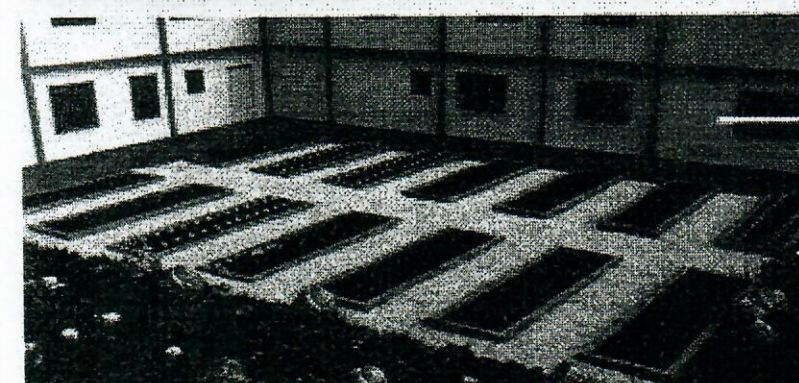
Sala de Espera

Área confortável reservada para visitas de familiares.



Sala de TV

São 3 salas para entretenimento e lazer fonte de água relaxante.



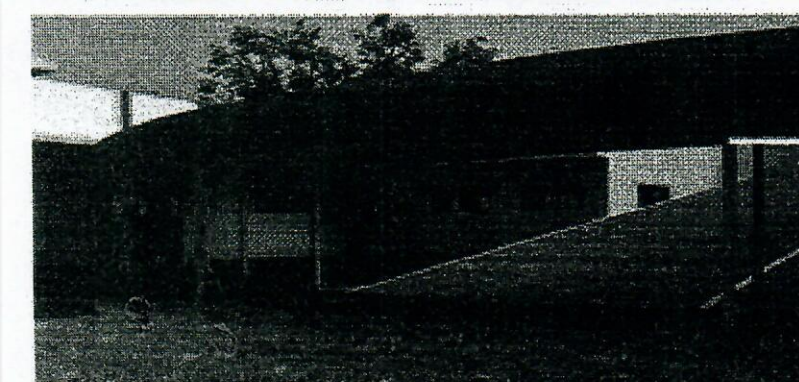
Hortoterapia

550 m² de horta e jardinagem O contato direto com a natureza ajudar na recuperação de doenças, estimulando a vontade de viver.



Sala de Reunião

Local próprio onde a equipe de trabalho se reúne para discussão de casos clínicos e estabelecer as condutas.



Área de Ligação

Passarela coberta de acesso ao refeitório.



Equipe técnica:

Dr. Samuel Corrêa (médico), Enfermeira, Administradora, Psicóloga, Nutricionista, Fisioterapeuta, Pedagoga, Assistente Social, Terapia Ocupacional, Técnicos de Enfermagem, Cuidadores, Cozinheiras, Agentes de Limpeza e etc.



Serviços oferecidos:

- Residência permanente ou hospedagem temporária para idosos.
- Casa de apoio para adultos em tratamento ambulatorial, pacientes acamados, oncológicos, sequelados de AVC, TCE, ou doentes que necessitam de cuidados permanentes ou temporário no leito.
- Casa de apoio para pacientes psiquiátricos estáveis em acompanhamento ambulatorial.
- Hospedagem pós-cirúrgica destinadas a pessoas idosas ou não que passaram por algum tipo de intervenção cirúrgica e que precisam de assistência após alta hospitalar.
- Acompanhamento clínico domiciliar para idosos ou adultos em tratamento ambulatorial.
- Consultório médico (Clínica geral, Saúde Mental, Perícia Médica, Saúde do idoso, Psicologia, Enfermagem).
- Alimentação adequada de acordo com necessidades nutricionais, são 6 refeições por dia orientadas por nutricionista.
- Avaliação e acompanhamento médico e de enfermagem 24 horas.
- Vacinação pelo calendário do idoso.
- Higiênização pessoal diária.
- Saúde de mulher (coleta de preventivo).
- Recreação e lazer com jogos educativos e de movimentos, artesanato.
- Entretenimento com filmes, TV, jogos de mesa, cursos, danças, músicas.
- Trabalhos manuais e artesanais.
- Biblioteca com literatura variada.
- Informática com 2 computadores conectados à internet.
- Atividade física direcionada à faixa etária.
- Apoio psicológico com ênfase em terapias alternativas.
- Jardinagem e cultivo de horta comunitária.
- Passeios turísticos.
- Fisioterapia conforme necessidades individuais.
- Dia da beleza, corte de cabelo, maquiagem, manicure e pedicure.
- Palestras.
- Alfabetização.
- Convênios com municípios.



Dr. Samuel Corrêa
LAR DE IDOSOS



TIM (47) 999784149

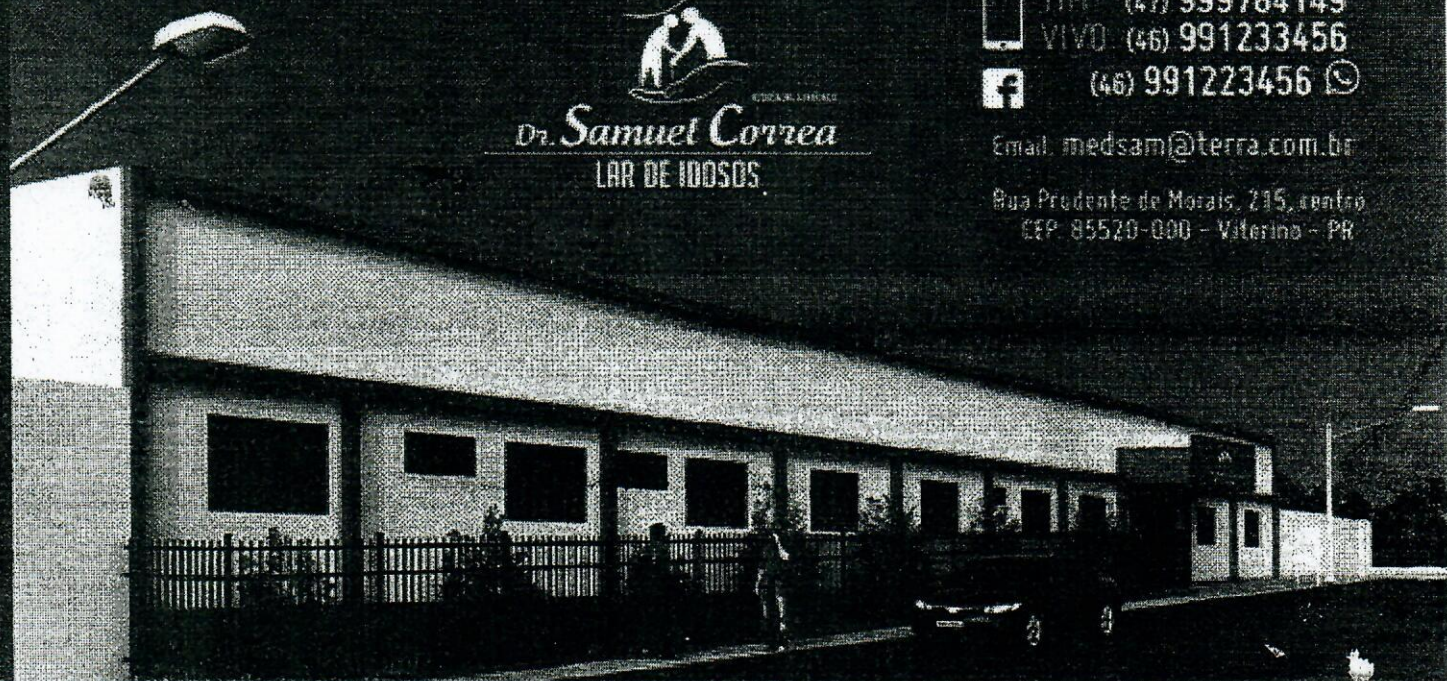
VIVO (46) 991233456



(46) 991223456

Email: medsam@terra.com.br

Bua Prudente de Moraes, 215, centro
CEP: 85520-000 - Viterbo - PR





MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

DOIS VIZINHOS - 2ª PROMOTORIA DA COMARCA DE DOIS VIZINHOS

Procedimento Administrativo nº MPPR-0048.17.000059-9

DATA DO RECEBIMENTO: 13/02/2017

RESPONSÁVEL PELA INSTAURAÇÃO: THIAGO KRUPPA MIARA

PRESIDENTE(S) ATUAL(IS) : BIANCA RIVA RIBEIRO

MUNICÍPIO: DOIS VIZINHOS

REPRESENTANTE(S): CAOP DE DEFESA DOS DIREITOS DO IDOSO E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

REPRESENTADO(S): MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU, MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, MUNICÍPIO DE VERÊ

INTERESSADO(S):

ÁREA(S) DE ATUAÇÃO: IDOSO

PALAVRA(S)-CHAVE: UNIDADES DE ACOLHIMENTO

DESCRIÇÃO DO FATO: Oficiar, em atendimento ao Ofício Circular n. 001/2017 do CAOP de Defesa dos Direitos do Idoso e da Pessoa com Deficiência, os quatro Municípios que integram esta Comarca de Dois Vizinhos/PR (Dois Vizinhos, Verê, Cruzeiro do Iguaçu e Boa Esperança do Iguaçu, a fim de que informem se existe nos respectivos Municípios casa abrigo para idosos ou convênio com alguma entidade mesmo que situada em outra localidade



0048170000599

Certifico que registrei estes autos no Sistema de Registro, Acompanhamento e Organização - PRO-MP, assim como procedi à devida autuação. Eu, ROSANA DELAZERI, OFICIAL DE PROMOTORIA, assino.

DOIS VIZINHOS, 13 de Fevereiro de 2017.

ROSANA DELAZERI
OFICIAL DE PROMOTORIA



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

Ofício n. 150/2017/2ªPJ

Dois Vizinhos, 28 de maio de 2017.

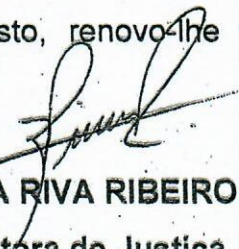
Procedimento Administrativo n. MPPR-0048.17.000059-9

Senhor Prefeito,

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, por meio da 2ª Promotoria de Justiça, com atuação na área de proteção aos direitos do idoso, com fundamento no art.58, I, 'b', da Lei Complementar Estadual n. 85/99 – LOMPPR; e art. 26, I, 'b', da Lei n. 8.625/93, encaminha a **Recomendação Administrativa n. 03/2017**, expedida no âmbito do Procedimento Administrativo n. MPPR-0048.17.000059-9, a fim de que sejam adotadas as providências determinadas na presente recomendação, encaminhando a esta unidade ministerial, no prazo de 90 (noventa) dias, documentação comprobatória acerca das medidas adotadas.

Ressalta-se, por oportuno, que o não cumprimento da presente Recomendação importará na tomada de todas as medidas judiciais pertinentes por esta Promotoria de Justiça.

Limitada ao exposto, renovo-lhe votos de consideração e respeito.


BIANCA RIVA RIBEIRO
Promotora de Justiça

A Sua Excelência o Senhor
Chefe do Poder Executivo
Verê- PR



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DOIS VIZINHOS/PR

RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA

Nº 03/2017

SENHOR PREFEITO

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público, zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública, aos direitos assegurados pela Constituição Federal, promovendo as medidas necessárias a sua garantia (art. 129, II, da Constituição Federal e art. 114, da Constituição do Estado do Paraná);

CONSIDERANDO que, cumpre ao Ministério Público fazer Recomendações, visando à melhoria dos serviços públicos e dos serviços de relevância pública (art. 68, III, da Lei Complementar Nº 85/99);

CONSIDERANDO que a Lei Federal Nº 10.741, de 1º de Outubro de 2003 dispõe sobre o "Estatuto do Idoso", e estabelece que:

Art. 73 – As funções do Ministério Público, previstas nesta Lei, serão exercidas nos termos da respectiva Lei Orgânica.

Art. 74 – Compete ao Ministério Público:

I – Instaurar o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção dos direitos e interesses difusos e coletivos, individuais indisponíveis e homogêneos do idoso;

(...)

V- instaurar procedimento administrativo e, para instruí-lo:

a) expedir notificações, colher depoimentos ou esclarecimentos e, em caso de não comparecimento



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DOIS VIZINHOS/PR

injustificado da pessoa notificada, requisitar condução coercitiva, inclusive pela Polícia Civil ou Militar;

(...)

c) requisitar informações e documentos particulares de instituições privadas;

(...)

VII – zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados ao idoso, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis;

CONSIDERANDO que a igualdade é signo fundamental da República e vem como forma de proteger a cidadania e a dignidade, fundamentos do Estado Democrático de Direito eliminando-se as desigualdades sociais que é um dos objetivos fundamentais de nossa República (art. 1º, II e III; art. 3º, I, III, IV e, art. 5º, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma senão em virtude de lei (art. 5º II, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que a Lei Federal Nº 10.741, de 1º de Outubro de 2003 dispõe sobre o “Estatuto do Idoso”, estabelecendo normas que asseguram o pleno exercício de seus direitos individuais e sociais, e sua efetiva e plena integração social;

CONSIDERANDO que o “Estatuto do Idoso” (Lei Federal Nº 10.741, de 1º de Outubro de 2003), estabelece entre outras as seguintes disposições:



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DOIS VIZINHOS/PR

Art. 3º - É obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária.

Parágrafo único. A garantia de prioridade compreende:

I – atendimento preferencial imediato e individualizado junto aos **órgãos públicos e privados prestadores de serviços à população.**

Art. 6º - Todo cidadão tem o dever de comunicar à autoridade competente qualquer forma de violação a esta Lei que tenha testemunhado ou de que tenha conhecimento.

Destarte, com o fito de fazer cumprir a legislação vigente, notadamente quanto a garantia de acolhimento de idosos em instituições específicas, mais precisamente invocando-se o princípio constitucional da dignidade da pessoa

Expede-se a presente

RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA

Ao Ilustríssimo Senhor Prefeito do Município de Verê, para que, usando de suas atribuições legais, promova a criação e instalação ou convênio com unidade de internamento asilar, para atender a população idosa de Verê/PR em situação de risco, sob pena de serem tomadas as medidas judiciais pertinentes por esta 2ª Promotoria de Justiça.



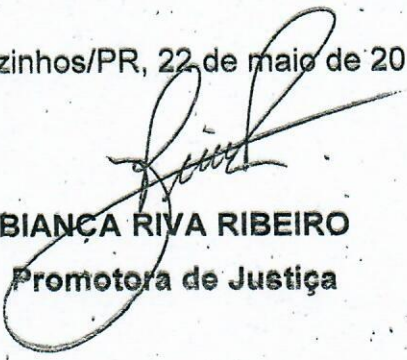
MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DOIS VIZINHOS/PR

Outrossim, solicita-se a remessa a esta 2ª Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos do Idoso de informações a respeito das medidas adotadas em conformidade com esta "RECOMENDAÇÃO", no prazo de 90 (noventa dias).

Dois Vizinhos/PR, 22 de maio de 2017.


BIANCA RIVA RIBEIRO
Promotora de Justiça